



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 14.095 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete da Vice-Prefeita e da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo-se os atuais ocupantes:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG
SEMUNI	COORDENADOR INSTITUCIONAL	CD	3459	TRANSFERÊNCIA	4114	CD	ASSESSOR TÉCNICO	PAULO ROBERTO COSTA ALVES JUNIOR
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	CD	4082	TRANSFERÊNCIA	4115	CD	COORDENADOR INSTITUCIONAL	SABRINA BARROS PONCIANO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00677/2026

DECRETO N.º 14.096, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, no valor de R\$ 576.050,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 14.096				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.30.01.08.245.5073.2174	4.4.90.92	1660		54.600,00
03.30.01.08.245.5074.2175	4.4.90.92	1660		21.450,00
03.30.01.08.245.5073.2174	4.4.90.52	1660	76.050,00	
06.40.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1800		500.000,00
06.40.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1800	500.000,00	
	Total	576.050,00		576.050,00

Id. 00678/2026

PORTARIA

PORTARIA N.º 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JOSÉ ALBERTO DA SILVA MOURA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS I (1267), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00679/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor, considerando o Decreto nº 9.748 de 1º de fevereiro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao servidor **RODRIGO CARVALHAL GATTO PEREIRA**, Subsecretário de Serviços de Iluminação Pública, inscrito na matrícula 60/734.033-4, como ordenador de despesas das faturas de consumo de água e esgoto junto à Concessionária **Aguas do Rio** dos prédios públicos, próprios ou locados, relacionados à administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00680/2026

CORREÇÃO

Na Portaria 047/26, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 04/02/2026.

Onde se lê:
PAULO ROBERTO COSTA ALVES;

Leia-se:
PAULO ROBERTO COSTA ALVES JUNIOR.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00681/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/041743, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ROBERTA LO-GOBUCO DE ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 10/712.086-8, investida no cargo de Assistente Social, lotada na SEMAS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00682/2026

PORTARIA SEMAD Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.003618/2025-59, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **LETICIA FELIX SIEBRA**, matrícula nº 13/736.074-6, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/01/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00683/2026

PORTARIA SEMAD Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE-NÍO
2070820231-003614/2025-71	IARA MARIA PESSANHA DOS SANTOS	10/699.147-5	SEMED	19/02/2026 a 18/02/2027	2004/2009 2009/2014 2014/2019 2019/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00684/2026

PORTARIA SEMAD Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONFORME** dispõe o Parecer PGM/PCP/AFV nº 43/2023, e ainda **CONFORME** despacho exarado nos autos do processo administrativo SEI nº 2070820231.000261/2026-38, **CONCEDE:**

Art. 1º: AFASTAMENTO, sem remuneração, à servidora **MONICA RAMOS DOMINGUES CARNEIRO**, matrícula nº 13/732.168-0, investida no cargo de Professor I, para participação em curso de formação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, do dia 21 de janeiro de 2026 ao dia 05 de maio de 2026, conforme Edital Específico nº 09/2026 – CPNU.

Art. 2º: O período de afastamento da servidora não será contabilizado como efetivo exercício de suas funções.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00685/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitações médicas que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231 .002330/2025-67	Fernanda de Carvalho Mesquita	13/733.401-4	SEMED	90 dias a p/ de 03/02/2026
2070820231 .002510/2025-49	Letícia da Costa Rezende Marins	13/732.252-2	SEMED	90 dias a p/ de 25/02/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00686/2026

PORTARIA SEMAD Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONRAR, a pedido, **CESAR WERNECK NOCE DOS SANTOS**, matrícula nº 10/706530-1, investido no cargo de Odontólogo Estomatologista, lotado na SEMUS, conforme consta no processo nº 2026/007090, contar de 22 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00687/2026

PORTARIA SEMAD Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/168164, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ALMERINDA CARVALHO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 10/714.681-4, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 31/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00688/2026

PORTARIA SEMAD Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/086756, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ANA TEREZA BARROS PENA**, matrícula nº 10/708.280-3, investida no cargo de Médico Ginecologista, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/02/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 00689/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CORREÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/FMAS/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 30/01/2026.

Onde se lê: a contar de 17/02/2026.

Leia-se: a contar de 27/02/2026.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA
GESTORA DO FMAS-NI

Id. 00690/2026

RESOLUÇÃO Nº 2/CMAS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 4º trimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 3 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Considerando o parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 4º trimestre de 2025, apresentado pela Comissão de Financiamento do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 4º trimestre de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 00691/2026

RESOLUÇÃO Nº 3/CMAS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 3 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 -Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu

Id. 00692/2026

RESOLUÇÃO Nº 4/CMAS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento Estadual e Federal da Assistência Social referente ao exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 3 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

Considerando a Aprovação da Prestação de Contas Final do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual e Federal, exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao Cofinanciamento Estadual e Federal da assistência social, existentes em 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 00693/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Registro e Inscrição de Programas e Cursos de Aprendizagem Profissional no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, estabelece normas e procedimentos para a inscrição de programas e cursos de aprendizagem, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU – CMDCA/NI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal que o institui e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas de atendimento;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 164/2014, que dispõe sobre a inscrição de programas de aprendizagem profissional nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.097/2000, os artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e o Decreto nº 9.579/2018, que regulamentam a aprendizagem profissional no Brasil;

CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional da Aprendizagem Profissional – CNAP, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, é o instrumento federal de habilitação das entidades e validação dos programas de aprendizagem profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, qualidade técnica e proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes nas ações de aprendizagem profissional no Município de Nova Iguaçu,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação da Comissão de Registro de Entidades e Inscrição de Programas e Cursos de Aprendizagem Profissional do CMDCA/NI e estabelece normas e procedimentos para:

I – a inscrição de programas e cursos de aprendizagem profissional desenvolvidos por tais entidades.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 2º Fica criada a Comissão de Registro e Inscrição de Programas e Cursos de Aprendizagem Profissional, de caráter permanente, vinculada ao CMDCA/NI.

Art. 3º A Comissão será composta por membros do CMDCA/NI, respeitada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, designados por deliberação do Plenário, conforme o Regimento Interno.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de inscrição de programas e cursos de aprendizagem profissional;

II – verificar a conformidade documental e legal dos processos;

III – solicitar diligências, complementações documentais e informações adicionais, quando necessário;

IV – realizar visitas técnicas in loco, sempre que entender pertinente;

V – elaborar parecer conclusivo para deliberação do Plenário do CMDCA/NI;

VI – acompanhar os prazos de validade e renovação dos registros e inscrições;

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Art. 5º Somente entidades devidamente registradas no CMDCA/NI poderão solicitar a inscrição de seus programas e cursos de aprendizagem profissional.

Art. 6º O pedido de inscrição de programa ou curso de aprendizagem deverá ser instruído com:

I – requerimento específico;

II – plano pedagógico do curso ou programa;

III – objetivos, metodologia, carga horária, conteúdos e público-alvo;

IV – cronograma de execução;

V – critérios de avaliação e acompanhamento;

VI – comprovação da capacidade técnica da entidade;

VII – Apresentação de canais virtuais de divulgação das atividades oferecidas do curso ou programa.

VIII – outros documentos definidos pela Comissão.

Art. 7. A Comissão analisará o pedido, podendo:

I – solicitar complementação documental;

II – realizar visitas técnicas;

III – emitir parecer favorável ou desfavorável à inscrição.

Art. 8. A inscrição do programa ou curso de aprendizagem será concedida mediante deliberação do Plenário do CMDCA/NI e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

CAPÍTULO IV - DA RELAÇÃO COM O CADASTRO NACIONAL DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CNAP

Art. 9. A aprovação do registro da entidade e a inscrição do curso ou programa de aprendizagem pelo CMDCA/NI constituem condição prévia e necessária para que a entidade solicite sua habilitação junto ao Cadastro Nacional da Aprendizagem Profissional – CNAP, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º O registro e a inscrição concedidos pelo CMDCA/NI não substituem, nem dispensam, a obrigatoriedade de habilitação da entidade e de seus cursos no CNAP, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, órgão competente para o reconhecimento da validade dos programas de aprendizagem profissional para fins de contratação de aprendizes.

§ 2º Somente após a devida habilitação no CNAP é que os cursos ou programas de aprendizagem poderão ser considerados aptos a integrar a formação técnico-profissional do adolescente e do jovem aprendiz, conforme a Lei nº 10.097/2000, os artigos 428 a 433 da CLT e o Decreto nº 9.579/2018.

§ 3º O CMDCA/NI deverá orientar as entidades registradas quanto aos procedimentos necessários para a habilitação no CNAP, sem prejuízo da competência exclusiva da União para análise, aprovação e fiscalização dos cursos de aprendizagem profissional.

CAPÍTULO V - DAS VISITAS TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO E

CONTROLE

Art. 10. A Comissão poderá realizar visitas técnicas periódicas às entidades e aos programas inscritos, com o objetivo de verificar a continuidade das condições que fundamentaram o registro e a inscrição.

Art. 11. O descumprimento das normas desta Resolução poderá ensejar:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I – advertência;

II – suspensão do registro ou da inscrição;

III – cancelamento do registro ou da inscrição, mediante decisão do Plenário do CMDCA/NI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O CMDCA/NI comunicará aos Conselhos Tutelares e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a relação atualizada das entidades registradas e dos programas e cursos de aprendizagem inscritos.

Art. 13. A atuação do CMDCA/NI no registro de entidades e na inscrição de programas e cursos de aprendizagem tem natureza administrativa e de política pública de garantia de direitos, não interferindo nas competências do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à regulamentação trabalhista, pedagógica e operacional da aprendizagem profissional.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA/NI, observada a legislação vigente e as normas do CONANDA.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 2026.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
PRESIDENTE DO CMDCA

Id. 00694/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026

“Cria a Comissão de Análise de Editais e Projetos para fins de Chancela do FMIA” e dá outras providências”..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU – RJ – CMDCA/NI, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 4.616/16 e demais dispositivos legais aplicáveis, no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução nº 007/CMDCA/2025, que dispõe sobre a chancela de projetos, nos termos do art. 260, § 2-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), regulamentando o Certificado de Captação de Recursos para projetos aprovados e chancelados pelo CMDCA/NI;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, imparcialidade e participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil no processo de análise e recomendação de projetos que pleiteiam chancela do FMIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Editais e Projetos para fins de Chancela junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMIA), no âmbito do CMDCA/NI, com a finalidade de analisar, avaliar tecnicamente e emitir parecer sobre os editais e os projetos apresentados para chancela e consequente emissão de Certificado de Captação de Recursos (CCR).

Art. 2º – Composição da Comissão:

I – A Comissão será composta por 04 (quatro) conselheiros(as) titulares do CMDCA/NI, observando a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público (2 + 2).

II – A Comissão contará ainda com 02 (dois) conselheiros(as) suplentes (01 da sociedade civil e 01 do poder público) para atuação em caso de impedimento ou ausência de titulares.

Art. 3º – Participação de Conselheiros Tutelares:

I – A Comissão deverá contar com a participação de 02 (dois) conselheiros(as) tutelares representantes das cinco regiões do município, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

II – Os conselheiros tutelares atuarão com direito a voz e voto nas deliberações da Comissão.

Art. 4º – Nenhum conselheiro(a) poderá participar das deliberações, pareceres ou votações da Comissão quando:

I – A instituição, órgão ou representação do qual seja *representante ou gestor(a)* for autora ou proponente de projeto que esteja em análise para chancela pelo FMIA;

II – Houver conflito de interesses direto ou indireto que possa comprometer a imparcialidade da análise:

Parágrafo único – Nesses casos, o conselheiro impedido será automaticamente substituído por seu respectivo suplente.

Art. 5º – Atribuições da Comissão:

I – Receber, protocolar e organizar os editais e projetos apresentados ao CMDCA/NI para chancela junto ao FMIA;

II – Avaliar a conformidade técnica, legal e metodológica dos projetos com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes municipais e nacionais de política pública da infância e adolescência;

III – Emitir parecer fundamentado, contendo recomendação pela aprovação ou indeferimento da chancela, com base em critérios objetivos de relevância, impacto social e viabilidade;

IV – Apresentar relatório final ao pleno do CMDCA/NI para deliberação e homologação.

Art. 6º – A Comissão deverá pautar sua atuação pelos princípios da transparência, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando as normas vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, em especial o ECA (Lei nº 8.069/1990).

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 2026.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
PRESIDENTE DO CMDCA

Id. 00695/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA N° 014/SEMCULT/GS/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSIDERANDO os prazos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II N° 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000174/2025-19)**, publicado nos atos oficiais da edição de 09 de janeiro de 2026, páginas 14 - 86 (Id. 00111/2026);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação e dar oportunidade a todos os agentes culturais interessados na habilitação;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de envio dos documentos de habilitação das propostas culturais selecionadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II N° 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA** até às 11h59m59s do dia **06/02/2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos do edital conforme cronograma (Anexo 1 do Edital) abaixo:

	com a categoria
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	60 dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	90 dias após a notificação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO CECÍLIO DA COSTA
Subsecretário Municipal de Cultura
Mat. 60/695.559-5
Respondendo Interinamente através da Portaria
n° 036 de 28 de janeiro de 2026

Id. 00696/2026

EDUCAÇÃO

PORTRARIA SEMED N° 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores abaixo discriminados para atuar como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 028/CPL/SEMED/2025, nº 029/CPL/SEMED/2025, nº 030/CPL/SEMED/2025, nº 031/CPL/SEMED/2025 e nº 032/CPL/SEMED/2025, referente à futura ou eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais de expediente diversos, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu – processo nº 2025/026.692.

- GESTOR:

- Renan Alves de Lima Souza – Matrícula nº 60/731.621-9

- FISCAIS:

- Vitor Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 13/732.711-7
- Wagner Felipe Freitas da Hora – Matrícula nº 60/733.746-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 00697/2026

HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilidade	30/01/2026 - 06/02/2026
Análise de Documentos - Habilidade	06/02/2026
Resultado Preliminar da Habilidade	09/02/2026
Entrega de Recursos - Habilidade	09/02/2026 - 11/02/2026
Análise de Recursos - Habilidade	12/02/2026
Resultado Final - Habilidade	13/02/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	13/02/2026 - 24/02/2026
Assinatura do Termo De Execução	23/02/2026 - 02/03/2026
Repasse dos Recursos Financeiros Aos Habilidosos	03/03/2026-13/03/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução dos Projetos	3, 6 ou 12 meses após assinatura do TEC, de acordo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO N°: 2025/180449

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SUELÍ BARATA ARAUJO

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. NOVA ERA

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SUELÍ BARATA ARAUJO**, matrícula nº 11/704.325-0, da unidade escolar **E.M.E.I. NOVA ERA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretaria Municipal de Educação

Id. 00698/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO N°: 2025/189812

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: JOSÉ CARLOS BATISTA FERREIRA

UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO MAGALHÃES

PERÍODO: DEZEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **JOSÉ CARLOS BATISTA FERREIRA**, matrícula nº 11/696.840-8, da unidade escolar **CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO MAGALHÃES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretaria Municipal de Educação

Id. 00699/2026

ORDEM PÚBLICA

PORTRARIA SEMOP N° 003 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Municipal n.º 8.106 de 17 de junho de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora MONICA CRISTINA ANDRÉ, matrícula n.º 13/732.949-3 para tomador de adiantamento das despesas miúdas de pronto pagamento, concedido especialmente para as eventuais necessidades quanto as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em substituição do Servidor THAISSA CHRISTINA GOUVEIA MOURÃO BAPTISTA;

art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública

Id. 00700/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PORTRARIA FENIG N° 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Marcar as férias do servidor **ERNESTO DUTRA HECKERT BERBERT**, matrícula n.º 5002008, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2026, para o período de gozo 23/03/2026 a 01/04/2026 (10 dias), 06/05/2026 a 15/05/2026 (10 dias) e 10/08/2026 a 19/08/2026 (10 dias), conforme processo nº 50/01.0024/26.

Art. 2º - Designar a servidora **ANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA**, matrícula n.º 5002408, para responder pelo cargo de Tesoureira desta Fundação, no mesmo período citado no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 00701/2026

PREVIDÊNCIA

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Deliberativo, para a **segunda reunião Ordinária** de 2026, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, às 10:00hs, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de novembro de 2025;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIA DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Deliberativo
PREVINI

Id. 00702/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/022.330

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO: 033/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO, COM REDUÇÃO DE VALOR, DO CONTRATO Nº 033/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, ORIGINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-B/CPL/SEMUS/2022.

VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 6.725,25 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ANUAL REDUZIDO: R\$ 80.703,00 (OITENTA MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/022.330, COM FULCRO NO ARTIGO 58, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.895/2017 E 14.076/2026 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

MÁRIO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Id. 00703/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/061.260

CONTRATO Nº: 014/CPL/SEMED/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATLÂNTICO SUL EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONTINUIDADE AO GALPÃO

DE ARMAZENAMENTO DOS MATERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 226.800,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10

FONTE DE RECURSO: 15001001

NOTA DE EMPENHO: 06060/2025

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/21 E 10.406/2002, E DECRETO MUNICIPAL Nº: 12.997/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 00704/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/024.258

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Nº: 002

CONTRATO Nº: 016/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ILHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/CPL/2024, QUE TRATA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R\$59.484.666,89 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.365.5011.2018 E 02.07.01.12.361.5103.2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

FONTE DE RECURSO: 15001001, 15500000, 15530000, 15730000.

NOTA DE EMPENHO: 00004/2026, 00005/2026, 00006/2026, 00007/2026, 00008/2026 E 00010/2026.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº: 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 00705/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2021/011.543

TERMO DE APOSTILAMENTO: 001

CONTRATOS: 029/CPL/2023

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/CPL/2023, PARA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL QUE PASSARÁ A SER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS - SEMUSD, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ORA FORMALIZADA, O VALOR CONTRATADO PASSARÁ A SER REALIZADO POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.26.02.15.452.5021.2040
ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

O REGISTRO DESTA ALTERAÇÃO POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

NOVA IGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSERP

Id. 00706/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO N.º 50/01.0914/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - APAE.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração visando o repasse de recursos financeiros, para o atendimento a 100 (cem) crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltiplas, nas modalidades Educação Especial e Atendimento Terapêutico e seus familiares

VALOR: R\$500.423,04 (quinhentos mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 41.701,92 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: de 01/01/2026 a 31/12/2026, 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 4.771/2018, Decreto Municipal nº 11.252/2018 e Decreto Municipal nº 13.374/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.5058.2081

CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.50.43.00

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Nova Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026

MIGUEL ARCÂNGELO RIBEIRO
Presidente de FENIG

Id. 00707/2026